



LEI N. 7166.

Autor: Poder Executivo.

Altera o artigo 1.º da Lei n. 6.489/2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I:

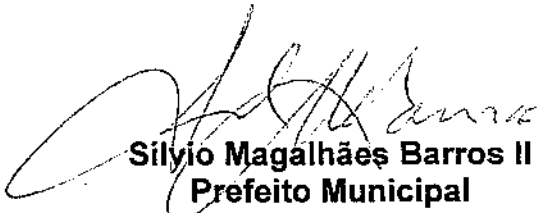
Art. 1º. O artigo 1.º da Lei n. 6.489/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica desafetada uma área de 12.069,05 m2, destacada da quadra 96, do Jardim Olímpico, desta Cidade, descrita e confrontada na planta demonstrativa inclusa, que integra a presente Lei, na forma de Anexo I.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, 12 de maio de 2006.


Sílvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Benivaldo Ramos Ferreira
Chefe de Gabinete

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

SUBDIVISÃO DA DATA 01-C DA QUADRA 96, NO JARDIM OLÍMPICO

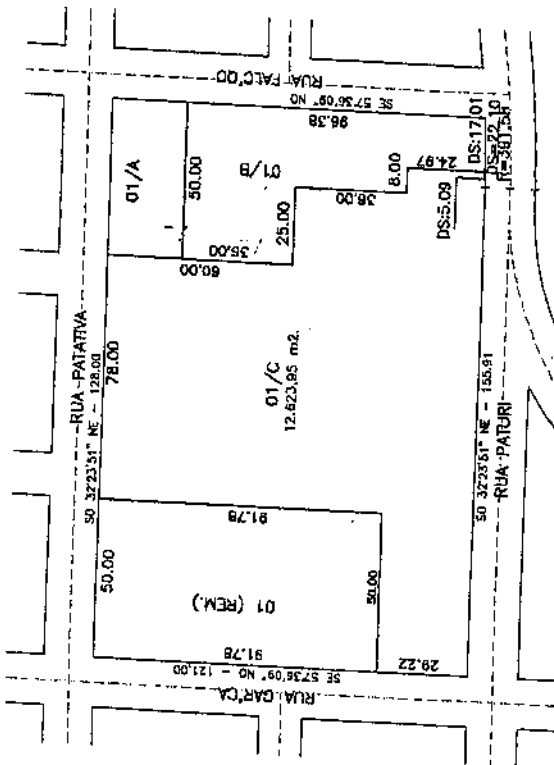
ESCALA 1:2.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
GERÊNCIA DE USO DO SOLO - COORDENADORIA DE TOPOGRAFIA

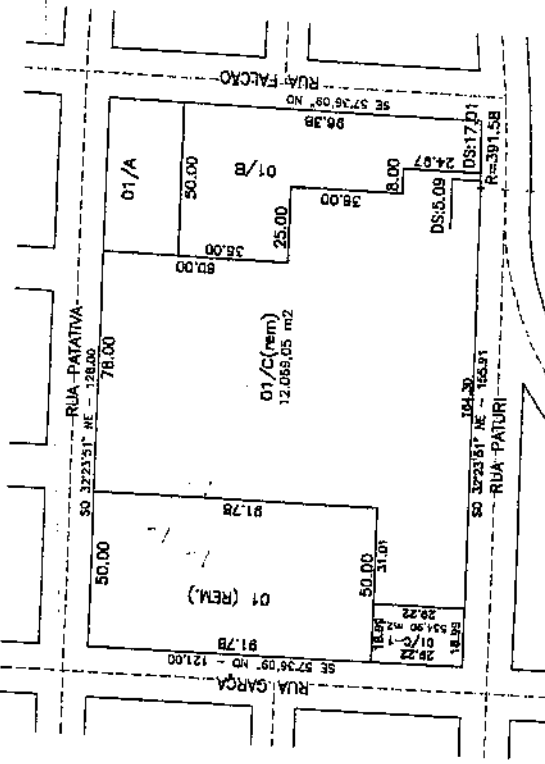
ÁREAS:
DATA 01-C (REM.) 12.069,05 m².
DATA 01/C-1 554,90 m².
TOTAL 12.623,95 m².



SITUAÇÃO ATUAL:



SITUAÇÃO PROJETADA:



MEMORIAL DESCRITIVO:

DATA 1/C-1
QUADRA 96, JARDIM OLÍMPICO
ÁREA: 554,90 m²
DIVIDE-SE:

Com a Rua Garcia, no rumo NO 57° 36' 09" SE e distância de 29,22 metros;
com a Rua Paturi, no rumo SO 32° 23' 51" NE e distância de 18,99 metros;
com a Data 1/C(rem), no rumo SE 57° 36' 09" NO e distância de 29,22 metros;
e, finalmente, com parte da Data 1, no rumo NE 32° 23' 51" SO e distância de 18,99 metros.
Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro.

Evilásio Paulo Novais
Técnico Agrimensor Crea 1.633-D/PR